

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de acessórios para bisturis eletrônicos marca WEM, modelo SS-501-SX, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-533 Cód. Item: 959121	433200	unidade	15
2	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-524 Cód. Item: 959120	433208	unidade	15
3	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-523 Cód. Item: 964428	433206	unidade	15
4	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-501 Cód. Item: 966298	433060	unidade	15
5	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-500 Cód. Item: 964429	433064	unidade	15
6	Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BC-11 Cód. Item: 968666	482532	unidade	15
7	Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BC-14 Cód. Item: 996643	482532	unidade	15

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situação Emergencial

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

2.1.1. Segundo a Solicitação de Compra nº 5265/0225 gerada pelo Almojarifado Seccional – ALMOX/HC, é solicitada a aquisição destes acessórios para uso nos bisturis eletrônicos da marca WEM, modelo SS-501-SX, instalados nas áreas assistenciais do HC-Unicamp, como indicado a seguir:

- » Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BF-533** (15 unidades)
- » Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BF-524** (15 unidades)
- » Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BF-523** (15 unidades)
- » Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BF-501** (15 unidades)
- » Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BF-500** (15 unidades)
- » Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BC-11** (15 unidades)
- » Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo **SS-501-SX**, marca **WEM**, código do fabricante **BC-14** (15 unidades)

Justificativa da aquisição

Trata-se de acessórios para os equipamentos da marca WEM aplicável e de uso dedicado ao modelo supracitado.

As recomendações de segurança do fabricante dos equipamentos, WEM, constantes no manual de operação do equipamento, que preconizam a utilização exclusiva de acessórios e insumos por ele recomendados, serão integralmente cumpridas com a aquisição dos itens específicos indicados neste Termo de Referência. O descumprimento dessas diretrizes pode comprometer o desempenho dos equipamentos, inclusive com danos e representar riscos à segurança do paciente e dos operadores.

Atualmente, o Hospital de Clínicas da Unicamp dispõe de 35 unidades do bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM.

A presente solicitação visa garantir o abastecimento ininterrupto do Hospital de Clínicas, até que seja concluído o processo licitatório definitivo, conduzido por meio da SEC 5258/2025 – Processo 15-D-13807/2025, que se encontra, neste momento, em fase inicial, instruir na NLL.

A pinça bipolar, conectada ao gerador de energia por meio de um cabo específico, ambos requisitados para esta contratação, é um instrumento cirúrgico usado para ressecção e coagulação de tecidos moles com precisão e minimizando o risco de danos a tecidos adjacentes, portanto de suma importância para o correto procedimento e recuperação do paciente. Os procedimentos realizados pelo HC da Unicamp são inúmeros, dos quais podemos citar, cirurgia laparoscópica, ginecológica, urológica, ortopédica, neurológica e oncológica. Isto posto, mostra-se evidente a essencialidade do material que está sendo demandado.

Dada a natureza essencial do material e da impossibilidade de aguardar a finalização do processo regular, a contratação emergencial é imprescindível para evitar o desabastecimento, prejuízos assistenciais e risco de interrupção dos atendimentos hospitalares.

2.2. O item 06 do objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 por meio do ID nº 14295.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. Os demais itens do objeto da contratação não foram incluídos no Plano de Contratações Anual de 2025 em razão de um lapso identificado no processo de consolidação das demandas. Ressalta-se que a necessidade foi devidamente considerada, porém acabou não sendo transcrita na versão final do plano. Cabe informar que os referidos itens serão contemplados no PCA 2026, em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto nº 67.689/2023, que veda a inclusão de novos itens no PCA vigente ao longo do exercício.

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

A solução consiste na aquisição dos itens discriminados neste Termo de Referência, seguindo as diretrizes de segurança e exclusividades citadas, visando manter as características de desempenho e de segurança do equipamento, em conformidade com o que foi registrado na ANVISA e no INMETRO pelo fabricante do mesmo.

Adicionalmente, temos que estes itens são de uso recorrente e não se classificam como descartáveis, nem tampouco como bens duráveis. Podem ser utilizados várias vezes após desinfecção adequada e de acordo com as normas estabelecidas, e apresentam durabilidade já atestada pelo HC, tanto pela qualidade da marca WEM quanto pela experiência de uso dos usuários.

Estes itens são fabricados pela WEM e foram projetados para uso em equipamento da marca WEM, modelo SS-501-SX, conforme as especificações descritas no manual de operação do equipamento fornecido pelo fabricante WEM.

3.2. A empresa MEDTRONIC é detentora da marca WEM, e por este motivo a distribuidora oficial da marca WEM no Brasil.

Dada a especificidade técnica do equipamento e os riscos associados ao uso de acessórios e insumos não homologados pelo fabricante do mesmo, é imprescindível que estes itens sejam originais e os recomendados por ele, conforme especificações contidas no manual operacional e de acessórios do equipamento em uso no HC/Unicamp. Isso garante a compatibilidade, a segurança dos procedimentos e dos pacientes e a integridade dos equipamentos, bem como contribui para a padronização técnica e a eficiência dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica da licitante.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto, bem como a unidade de fornecimento, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.1.1. Deverá , se houver, ser informada a referência do produto.

4.2.1.2. Juntamente com a proposta, deverá ser entregue a carta de exclusividade do fabricante para comercialização dos produtos.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
1	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-533	WEM
2	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-524	WEM
3	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-523	WEM
4	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-501	WEM
5	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BF-500	WEM
6	Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BC-11	WEM
7	Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX , marca WEM , código do fabricante BC-14	WEM

4.4.2. A presente aquisição visa suprir uma demanda urgente e ininterrupta pelos diversos itens supracitados, insumos essenciais para monitoramento de pacientes em tratamento na instituição. A marca indicada apresenta características técnicas específicas que asseguram maior segurança e plena aplicabilidade com os equipamentos atualmente em uso, fatores determinantes para a qualidade e eficácia da assistência prestada. Após análise técnica, verificou-se que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. é a distribuidora da marca WEM (MEDTRONIC) e demonstra capacidade para fornecimento imediato, em conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos.

4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Dos Requisitos Específicos – Equipamentos Médico-Hospitalares (CEB)

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.2.3.1 **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 16:30h – Almoxarifado do HC da UNICAMP.

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

5.2.3.2 Centro de Distribuição da empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.

5.2.3.3. Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5.2.4 A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2m.

5.2. Recebimento

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal / Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Campinas, 09 de setembro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fabio O. Vieira
Engenheiro Clínico
COAD/HC
Matrícula: 329643

Maria Georgina Valente
Comprador/SEI/HC
Matrícula: 188081

Documento assinado eletronicamente por FABIO OLIVAN VIEIRA, ENGENHEIRO ELETRÔNICO, em 09/09/2025, às 10:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARIA GEORGINA DE ALMEIDA VALENTE, SUPR093, em 09/09/2025, às 10:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9E7D6E3D 523D487A 92134494 F1EFFFF7





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BF-533 Cód. Item: 959121	433200	Unidade	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BF-524 Cód. Item: 959120	433208	Unidade	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
3	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BF-523 Cód. Item: 964428	433206	Unidade	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
4	Pinça bipolar autoclavável para	433060	Unidade	15	R\$ 480,00	R\$7.200,00

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código DA18CEFD A7DA4D15 A030231B 7F3C248E



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BF-501 Cód. Item: 966298					
5	Pinça bipolar autoclavável para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BF-500 Cód. Item: 964429	433064	Unidade	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
6	Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BC-11 Cód. Item: 968666	482532	Unidade	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
7	Cabo para pinça bipolar para bisturi eletrônico modelo SS-501-SX, marca WEM, código do fabricante BC-14 Cód. Item: 996643	482532	Unidade	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código DA18CEFD A7DA4D15 A030231B 7F3C248E



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

Fonte de Recurso: Tesouro e Convênio

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274 e 5776 - EMENDA 202526263954

Classificação Econômica: 3330.31 e 3330.50

Campinas, 06 de Novembro de 2025

Vinicius Forato Coracin
Divisão de Suprimentos / DGA - Saúde
Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP
Matrícula 327884 / DGA / UNICAMP

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código DA18CEFD A7DA4D15 A030231B 7F3C248E

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 06/11/2025, às 18:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 07/11/2025, às 08:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DA18CEFD A7DA4D15 A030231B 7F3C248E**

